



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2022 – 23 DE MAIO DE 2022

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º E ACRESCENTA O ART. 2º-A, AMBOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2022, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

#### DECRETA

**Art. 1º** - O Art. 2º do Decreto Municipal Nº 020/2022, de 11 de abril de 2022, que **Altera o Valor das Diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Jacuizinho, constante da Tabela do Art. 2º do Decreto Nº 034/2011 com suas alterações posteriores**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Para fazer jus a percepção de uma (1) Diária Sem Pernoite – Meia Diária, deverá estar comprovado os gastos com no mínimo uma (1) das duas (2) refeições (almoço ou janta).”

**Art. 2º** - Fica acrescido ao Decreto Municipal Nº 020/2022, o Art. 2º-A, com a seguinte redação:

**“Art. 2º-A** – Nos termos do Inc. VI, do Art. 4º da Lei Municipal Nº 011/2001, quando o deslocamento do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Servidores do Poder Executivo à serviço ou no interesse da Municipalidade, ocorrer para Municípios situados num raio de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Jacuizinho, não haverá pagamento de diárias, hipótese em que haverá o ressarcimento das despesas efetuadas, nos seguintes termos:

I – Para o ressarcimento de despesas por refeição, o valor fica limitado ao valor previsto no presente Decreto, respectivamente, para almoço, janta ou café da manhã;

II - Para o ressarcimento de despesas com pernoite, o valor fica limitado à R\$. 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).”



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jacuizinho/RS**, aos 23 de maio de 2022.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

  
**Carla Maria Bugs**

Secretária Municipal da Administração